



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**INDICAÇÃO N° 04/2022**

A Vereadora Graziela Márcia de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o seu dever de representante do povo de Bias Fortes, em conformidade com o art. 72 e 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, indicar após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal, o seguinte:

**Que efetue o pagamento do valor do ABONO DO FUNDEB aos profissionais da rede de educação básica do município, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n° 968, de 08 de dezembro de 2021, bem como na Lei Federal n° 14.276/2021, de 27 de dezembro de 2021.**

**JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal aprovou Projeto de Lei encaminhado pelo prefeito municipal solicitando a autorização para concessão e pagamento do valor do ABONO DO FUNDEB aos profissionais da educação municipal. O Projeto foi aprovado dando ensejo à Lei n° 968, de 08/12/2021.

Em 27/12/2021, foi publicada a Lei Federal n° 14.276/2021, determinado que o abono deveria estender aos demais profissionais ligados à educação básica, mas até a presente data, os profissionais nada receberam.

Foi efetivado o compromisso com os profissionais da educação municipal ao fundamento de valorização dos mesmos, mas não cumprido até o momento.

Cumpra esclarecer que se foi feita a solicitação da autorização ao Legislativo, sem sombra de dúvidas, o prefeito tinha consciência das possibilidades financeiras municipais e concedidas pelo governo ao encaminhar ao município o dinheiro do FUNDEB. No período do mês de dezembro já tinha a Lei autorizativa e o dinheiro, no entanto, não pagou.

Bias Fortes, 03 de fevereiro de 2022.

**GRAZIELA MÁRCIA DE OLIVEIRA**  
**Vereadora**